



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

A Sua Excelência o Senhor
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MANAUS- SEMINF.

RECOMENDAÇÃO Nº 25/2023-MPC-CASA

Serviço de ampliação do leito carroçável da Avenida Efigênio Salles. Recomendação para a sinalização do serviço, com a instalação de placas contendo a descrição e o prazo para a conclusão do serviço.

O Ministério Público de Contas atua junto aos Tribunais de Contas como fiscal da lei nos processos de natureza ordinária daquele órgão de controle, mas atua também como parte, fazendo denúncias e representações nos TC's. A Recomendação, uma das ferramentas do controle ministerial, tem previsão expressa na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8625/1993):

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

(...)

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito. (original sem grifo)



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

DOS FATOS QUE JUSTIFICAM A RECOMENDAÇÃO

Este agente ministerial, responsável pela 4ª Procuradoria de Contas, é o Procurador Oficiante nas Contas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus-SEMINF, referente ao exercício de 2023, conforme Portaria 02/2023-MPC/AM.

A SEMINF está realizando a ampliação do leito carroçável da Avenida Efigênio Salles, entre o Viaduto Miguel Arraes e o Complexo Viário Gilberto Mestrinho. Contudo, os serviços estão sendo realizados sem sinalização que contenha a descrição da natureza e o prazo para a conclusão do serviço.

A transparência pública é um dos meios de controle da sociedade sobre a gestão da coisa pública, bem como é uma ferramenta indispensável para os órgãos de controle no desempenho das suas funções, e o acesso a esses dados por meio de placas ao longo do serviço em execução é uma das maneiras de concretização da transparência.

DA RECOMENDAÇÃO

Diante de todo o exposto, o Ministério Público de Contas **RECOMENDA:**

- Seja realizada a sinalização da ampliação do leito carroçável da Avenida Efigênio Salles, entre o Viaduto Miguel Arraes e o Complexo Viário Gilberto Mestrinho, com a instalação de placas contendo a descrição do serviço e o prazo para a sua conclusão.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 86 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 27, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei 8625/1993), para que seja enviada resposta por escrito informando as providências a serem adotadas em relação a esta recomendação.



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

Ressaltando, por fim, que o descumprimento do prazo acima poderá ensejar Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sem prejuízo das sanções legais pela omissão de informações ao Ministério Público de Contas.

Manaus, 24 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas